



**Informalidade e Trabalho no Brasil:
Causas, Consequências e Caminhos
de Políticas Públicas**

Marcelo Neri

Adriana Fontes

2010

NERI, Marcelo C.
FONTES, Adriana

"Informalidade e Trabalho no Brasil: Causas, Consequências e Caminhos de Políticas Públicas" (Marcelo Neri, Adriana Fontes), Rio de Janeiro, RJ – 2010 - FGV Social – 34 páginas.

As manifestações expressas por integrantes dos quadros da Fundação Getúlio Vargas, nas quais constem a sua identificação como tais, em artigos e entrevistas publicados nos meios de comunicação em geral, representam exclusivamente as opiniões dos seus autores e não, necessariamente, a posição institucional da FGV. Portaria FGV Nº19.

INFORMALIDADE E TRABALHO NO BRASIL: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E CAMINHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS¹

Marcelo Neri

FGV Social/CPS e EPGE
Fundação Getúlio Vargas

Adriana Fontes

Instituto de Estudos do Trabalho e da Sociedade (IETS)

RESUMO

O objetivo deste trabalho é avaliar a extensão da informalidade brasileira, seus determinantes e algumas de suas consequências, de forma a permitir a proposição de um conjunto integrado de ações que melhorem as relações existentes entre o Estado e as pessoas físicas e jurídicas em particular no que tange ao mercado de trabalho. Buscamos, através da síntese e atualização de algumas de nossas contribuições prévias, a elaboração de um arcabouço conceitual que permita fazer a ligação entre diagnósticos empíricos e implicações para o desenho de políticas públicas.

Rio de Janeiro, Março de 2010

¹ Agradecemos o eficiente apoio de pesquisa da equipe do Centro de Políticas Sociais, em particular à Luísa Carvalhaes e Samanta Reis.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. DETERMINANTES E CONSEQUÊNCIAS DA INFORMALIDADE	3
3. CARACTERIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DA INFORMALIDADE NO BRASIL.....	6
3.1. Caracterização geral da informalidade	6
3.2. Informalidade, precariedade e pobreza	11
3.3. Informalidade Microempresarial.....	12
3.4. Direitos, encargos e informalidade	15
4. RAZÕES PARA A RECENTE FORMALIZAÇÃO	18
5. SUGESTÕES DE POLÍTICAS PARA ENFRENTAR A INFORMALIDADE.....	21
5.1. Reformas Empregatícias.....	22
5.2. Políticas voltadas para micro e pequenos negócios	24
6. CONCLUSÕES	27
REFERÊNCIAS	30

1. INTRODUÇÃO

O chamado “jeitinho brasileiro” tão bem retratado na literatura do antropólogo Roberto da Matta², perpassa várias esferas das nossas vidas privadas mas está presente acima de tudo nas relações econômicas com o Estado, aí incluindo aquelas de natureza trabalhista, consumidora e empresarial. É sempre bom rever conceitos e cifras relativas à evasão tributária que constitui, junto com o futebol, o esporte nacional (e latino-americano). A diferença é que a maioria da nossa população é apenas telespectadora do esporte bretão enquanto uma parcela substancial e desconhecida dela é praticante da informalidade. Na verdade, a característica essencial da evasão tributária é ter poucos espectadores. O Estado, ao contrário do *Big Brother* do livro 1984 de George Orwell, não tem olhos por toda parte.

No caso brasileiro houve um aumento progressivo da carga tributária nos últimos 15 anos sem uma correspondente evolução da qualidade dos serviços prestados pelo Estado. Segundo Delfim Netto, o Brasil adquire contornos de *Ingana*, qual seja, a carga tributária da Inglaterra, mas mantendo a qualidade dos gastos sociais de Gana. Agora, há a contrapartida disso: o mesmo Estado que engana ao taxar como país rico e gastar como país pobre também é enganado pela população através de evasão fiscal. Estes são os dois lados da moeda: o Estado que engana e é enganado pela população.

Existem mais relações entre pessoas físicas e jurídicas do que supõe o Estado brasileiro. A alta informalidade brasileira significa que o Estado tem o caminho de taxar mais no futuro relativamente aberto, sem precisar nem criar mais impostos, mas tornando a máquina de arrecadação tributária mais eficiente. Os macroeconomistas desenharam o conceito de *superávit orçamentário de pleno emprego* para avaliar o poder arrecadatório da estrutura tributária em face das flutuações cíclicas. Seguindo a mesma linha, poderíamos pensar num conceito de *superávit orçamentário de plena formalidade*. Aí teríamos uma medida complementar de potencial tributário em face da alta e oscilante informalidade brasileira. A carga tributária brasileira é hoje 37,6% do Produto Interno Bruto (PIB), disparada a maior da América Latina. Segundo um estudo do Banco Mundial, 39,2% do nosso PIB está na informalidade.

² Como em “Carnavais, Malandros e Heróis”, 1ª edição (1979).

Tomando esse dado sobre a extensão da informalidade brasileira a valor de face, se todos pagassem os impostos que devem ao Estado, a carga tributária hoje seria de 60,9% do PIB. Estimativas mais conservadoras do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) avaliam em 12,75% a participação da economia informal no nosso PIB em 2003, o que diminuiria o espaço para ganhos de arrecadação tributária em função de maior fiscalização para 44,8%. De qualquer forma, o esforço em aumentar a eficiência da máquina arrecadatória do Estado, como o que tem sido observado recentemente, pode ainda aumentar mais o volume de impostos já pago pelos brasileiros. O ponto é que no Brasil há alta informalidade, alta carga tributária efetiva e conseqüentemente uma ainda maior carga tributária potencial.

Além dos seus efeitos diretos na arrecadação fiscal, a informalidade gera graves conseqüências em termos de eficiência econômica, afasta investimentos e compromete o bem-estar da população. Durante algum tempo o tema foi tratado com tolerância pela sociedade como um todo, mas diante da proporção que o fenômeno adquiriu e dos crescentes entraves ao desenvolvimento, começou a se generalizar uma preocupação em enfrentá-lo.

O problema do trabalho no Brasil não se restringe ao desemprego ou à quantidade de trabalho disponível, mas principalmente à qualidade dos postos de trabalho. Até o início dos anos 90, a retração do emprego formal devido a uma série de fatores como estagnação econômica e a reestruturação produtiva, levou a um inchaço do setor informal que funcionou como colchão absorvendo trabalhadores expulsos do setor formal, sobretudo da indústria. Depois do aumento dos diversos tipos de informalidade nas décadas anteriores, houve uma surpreendente inversão de tendência na década atual, com a geração líquida de 9 milhões de empregos formais entre 2003 e 2009³. As possíveis causas do “mistério” da recente formalização brasileira, que serão discutidas neste trabalho, ocupam lugar central na agenda de políticas de formalização no país.

O objetivo deste trabalho é avaliar a extensão da informalidade brasileira, seus determinantes e algumas de suas conseqüências, de forma a permitir a proposição de um conjunto integrado de ações que melhorem as relações existentes entre o Estado e as pessoas físicas e jurídicas em particular no que tange ao mercado de trabalho. Buscamos, através da

³ Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego (CAGED/MTE) disponíveis em www.mte.gov.br.

síntese e atualização de algumas de nossas contribuições prévias, a elaboração de um arcabouço conceitual que permita fazer a ligação entre diagnósticos empíricos e implicações que sirvam de subsídios para o desenho de políticas públicas. O trabalho se divide em quatro seções, além desta introdução e das conclusões. Na próxima seção abordamos as principais causas e consequências da informalidade. Na seção seguinte é feito um diagnóstico da informalidade trabalhista no Brasil utilizando várias bases de dados disponíveis sobre o tema sob a clivagem dos microempreendedores e dos empregados informais. A quarta seção aborda as principais causas da recente formalização dos postos de trabalho para subsidiar o desenho de ações futuras. Por fim, seguindo a mesma clivagem de posições na ocupação traçamos para cada segmento a proposição de políticas voltadas ao enfrentamento da informalidade no Brasil.

2. DETERMINANTES E CONSEQUÊNCIAS DA INFORMALIDADE

A informalidade está associada a encargos fiscais crescentes imprimidos pelos vários níveis de governo, sem que correspondentes benefícios sociais sejam percebidos coletiva ou individualmente. É frequente os livros textos de finanças públicas apresentarem a relação entre níveis de alíquotas e arrecadação tributária através de uma curva de Laffer em forma de sino, ou parábola. A ideia é que quanto maior a alíquota, menor será a base de arrecadação. Isto é, o aumento de alíquotas observado leva a uma crescente informalização das relações das empresas e indivíduos com o Estado. A hipótese subjacente é que o módulo da elasticidade da arrecadação em relação às alíquotas subiria com as alíquotas. No ponto em que a elasticidade é unitária temos o ponto máximo da arrecadação observada. Este seria o ponto almejado por um monopolista cujo objetivo fosse a maximização de receitas tributárias. Na verdade, as causas por trás do problema da evasão fiscal são de ordem mais complexa do que altas alíquotas, envolvendo uma série de outros fatores como a estrutura de incentivos fornecida pelo sistema tributário. Pode-se argumentar que estes outros elementos estão embutidos no formato e na posição da Curva de Laffer (Neri 2003).

Um primeiro ponto se refere à existência de alíquotas excessivas no sentido de o Estado estar no trecho descendente da curva de Laffer onde se poderia pensar em baixar as alíquotas e aumentar simultaneamente a arrecadação previdenciária. Mesmo aqueles que acreditam que o Estado ótimo é o Estado máximo concordariam na moderação das alíquotas

por parte do mesmo pois neste caso, taxar menos significa arrecadar mais. O consenso entre Estado e contribuintes por menores impostos seria automático, o que não aparece ainda no caso brasileiro mesmo porque, apesar da crescente informalidade, a carga tributária efetivamente arrecadada tem subido nos últimos doze anos atingindo 37,6% do PIB brasileiro em 2008.

A primeira consequência indesejada da informalidade seria a disseminação de distorções e ineficiências derivadas de comportamentos *rent-seeking* e a introdução de incertezas sobre a situação fiscal futura. Esses dois efeitos colaterais adversos da informalidade nos remetem a características associadas ao processo inflacionário vivido pelo país até meados dos anos 1990.

Uma segunda consequência da informalidade é gerar transferências arbitrárias de renda, sem que sejam mediadas por decisões conscientes baseadas em juízos de valor por parte da sociedade ou dos seus representantes. Em particular, num regime previdenciário de repartição simples, a informalização crescente das relações trabalhistas acompanhada de envelhecimento populacional e de aumento da distribuição de benefícios previdenciários, como induzido pela Constituição de 1988, tende a produzir redistribuição de renda entre gerações (OLIVEIRA 1994; OLIVEIRA, BELTRÃO, FERREIRA, 1998; NERI, 1999; CAMARANO, 1999).

Por último, a não-contribuição trabalhista e previdenciária acaba por gerar um grupo de indivíduos desprotegidos de choques como aqueles ligados à saúde e à maternidade bem como da situação esperada para a própria velhice. Não ter carteira de trabalho assinada no Brasil significa: (i) a exclusão de uma parte do sistema de proteção social vinculada à carteira de trabalho assinada (como férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, licença-maternidade, licença médica etc.); (ii) a impossibilidade de acessar o seguro-desemprego, já que, de acordo com as regras para recebimento do benefício, o trabalhador tem que comprovar experiência em carteira de trabalho e (iii) a exclusão de alguns mercados como o de crédito, por não terem seus rendimentos comprovados; apenas para citar os mais relevantes.

Além disso, tanto o emprego sem carteira como o trabalho por conta própria apresentam maior risco de flutuação da renda que o emprego formal devido ao fato de não terem um piso salarial e à chance dos seus rendimentos serem descontinuados por ações de

fiscalização. No caso dos trabalhadores por conta própria, como seus rendimentos são determinados pela compra e venda de bens e serviços, são mais vulneráveis à sazonalidade. Para iniciar um negócio muitas vezes é necessário investir capital e, caso o empreendimento venha a falir, o indivíduo pode perder seu estoque de capital e gerar um passivo para si.

Nesses casos, os indivíduos deveriam se proteger por conta própria de tais riscos ou eventualidades. As modalidades defensivas alternativas à formalidade seriam a poupança prévia e/ou a contratação privada de diferentes modalidades de seguro (contra invalidez, contra problemas de saúde incluindo cláusulas de auxílio pós-parto etc.) o que, em geral, não é o caso, principalmente para a população mais pobre (Neri, 1999). Além disso, seguindo a linha de Hernan de Soto, a informalidade reduz o valor do capital ao diminuir a capacidade de transacioná-lo no mercado, na venda ou no seu uso como colateral de empréstimos (De Soto, 2000).

No binômio de altas informalidade/carga tributária do Brasil, poucos pagam muitos impostos enquanto muitos pagam pouco ou nenhum imposto. Esse modelo híbrido gera mais ineficiência que o da alta carga tributária pura dos europeus, pelas distorções competitivas predatórias entre informais e formais que encerra. A maneira de lidar com o problema de informalidade é oferecer incentivos corretos e diminuir as assimetrias de informações da economia subterrânea. Incentivos corretos ajudam a trazer os dados da economia informal à luz das análises para que atividades similares tenham tratamento tributário similar. Complementarmente, é preciso cuidado para que programas sociais não induzam ao desincentivo ao trabalho (“efeito-preguiça”) e/ou ao incentivo à informalização. Alguns apontam para a importância de se usar sistemas similares ao *Earned Income Tax Credit (EITC)* norte-americano para minimizar tais problemas (Neri, 2008).

De maneira geral é preciso recriar os padrões de relacionamento entre Estado e sociedade. Dada a miríade de dimensões da informalidade e as inerentes dificuldades de observação empírica, a estratégia adotada neste trabalho foi centrar a análise da informalidade trabalhista nas suas vertentes empregatícias e microempresariais e nas prescrições de políticas associadas.

3. CARACTERIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DA INFORMALIDADE NO BRASIL

3.1 Caracterização geral da informalidade

Uma das maneiras de analisar a informalidade do trabalho no Brasil é observando as diferentes posições na ocupação dos trabalhadores. As três formas mais relevantes de inserção na ocupação no Brasil são o emprego com carteira de trabalho assinada, o emprego sem carteira e o trabalho por conta própria. A primeira está coberta pela legislação trabalhista enquanto as duas últimas não são regidas por nenhuma legislação específica, ou seja, estariam na informalidade.⁴ O emprego sem carteira assinada e o trabalho por conta própria, entretanto, são dois tipos de informalidade distintos. Os empregados sem carteira assinada são assalariados, porém não possuem direitos trabalhistas garantidos pelo contrato formal de trabalho. Já os trabalhadores por conta própria, a rigor, não participam do mercado de trabalho, dado que não compram nem vendem trabalho. O trabalho e os rendimentos dos trabalhadores por conta própria são determinados pelo mercado de produtos, ou seja, pela oferta de mercadorias e serviços.

No Brasil, o percentual de trabalhadores informais – empregados sem carteira (12%) e trabalhadores por conta própria (20%) – é equivalente ao percentual de empregos com carteira assinada (31%), segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) de 2008⁵. Se acrescentarmos ao grupo de trabalhadores informais os trabalhadores não remunerados⁶ – que além de não estarem cobertos por uma legislação trabalhista não são recompensados em termos monetários pelo seu trabalho –, o percentual de postos de trabalho informais sobe para 41%, superando o de empregados com carteira assinada. Incluindo no grupo de trabalhadores formais os funcionários públicos (11%) – protegidos por uma legislação específica (Regime Jurídico Único) –, o número de postos de

⁴ Estas três posições na ocupação representam 63% dos ocupados no Brasil, segundo a PNAD/IBGE de 2008. As demais posições na ocupação são funcionários públicos (11%), trabalhadores não remunerados (9%), empregados domésticos (7%), empregado agrícola (5%) e empregador (5%).

⁵ IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Rio de Janeiro: CDDI/IBGE. 2008. Microdados em CD-Room.

⁶ São classificados como trabalhadores não remunerados membros da unidade domiciliar os indivíduos que trabalhavam sem remuneração, durante pelo menos uma hora na semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar que eram: empregados na produção de bens primários (que compreende as atividades da agricultura, silvicultura, pecuária, extração vegetal ou mineral, caça, pesca e piscicultura), trabalhadores por conta própria ou empregadores; e pessoas que trabalhavam sem remuneração, durante pelo menos uma hora na semana, como aprendiz ou estagiário ou em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo. (IBGE, 2008)

trabalho formais volta a equivaler ao de informais (emprego sem carteira, conta-própria e não remunerado).

A classificação pela posição na ocupação se aproxima mais de uma definição produtiva da informalidade. A partir da pesquisa citada anteriormente, é possível também estimar a informalidade seguindo uma definição mais próxima da legal, ou seja, contabilizando os trabalhadores que não contribuem para a Previdência Social. Adotando a definição legal ou, mais precisamente, previdenciária, temos que 48% dos trabalhadores não contribuem para a Previdência Social, segundo os dados da PNAD/IBGE de 2008. A informalidade previdenciária incide mais sobre mulheres (49%) do que homens (47%). Em relação à idade, a curva de informalidade segue a forma de U, isto é, mais alta no início (até 24 anos) e no final da vida ativa (a partir de 50 anos).

A partir dos dados apresentados acima podemos concluir que o peso do setor informal pode variar dependendo da definição que se adote, mas uma estimativa razoável é considerar que a informalidade abrange pouco menos da metade da força de trabalho ocupada no Brasil. Em outras palavras, a informalidade seja pela definição legal ou produtiva atinge quase metade dos trabalhadores ocupados uma vez que não estão cobertos pela legislação trabalhista e não possuem a garantia de uma aposentadoria.

Apesar de ainda ser um percentual extremamente elevado, pode-se afirmar que a situação já foi pior, ou seja, a informalidade já atingiu a maioria dos postos de trabalho brasileiros. Após intenso aumento da informalidade nos anos 80 e 90, o mercado de trabalho no novo milênio dá sinais de reversão desta tendência. A década atual tem sido marcada por um expressivo aumento da formalização dos postos de trabalho. A taxa de formalização dos postos de trabalho cresce sucessivamente a partir de 2003. Segundo os dados da PNAD/IBGE, entre 2003 e 2008, o número de empregados com carteira de trabalho assinada cresceu 35% o que significou um aumento de 5 pontos percentuais na participação desta posição no total de ocupados. Em contrapartida, as posições na ocupação tidas como informais – o emprego sem carteira assinada, o trabalho por conta própria e o trabalho não remunerado – reduziram sua participação no total de postos de trabalho. Vale ressaltar, principalmente, a diminuição do número de trabalhadores não remunerados neste mesmo período.

O aumento da formalização foi acompanhado de uma diminuição dos diferenciais de rendimentos entre formais e informais apontando para uma menor segmentação no mercado de trabalho. O diferencial de rendimentos entre empregados com e sem carteira assinada reduziu-se à metade entre 1992 e 2008, de acordo com a pesquisa supracitada. Após forte queda nos anos 90, houve estabilidade no início da década atual e a partir de 2004 voltou a cair. No caso do diferencial entre empregados com carteira assinada e trabalhadores por conta própria, depois de uma queda acentuada após o Plano Real, de 1994 a 1997, se elevou no final dos anos 90. No início dos anos 2000, assim como o diferencial entre empregados com e sem carteira, ficou praticamente constante e apresentou retração a partir de 2005. De todo modo, o rendimento do trabalho dos empregados com carteira assinada ainda é, em média, 63% superior ao dos empregados sem carteira e 28% maior do que o dos trabalhadores por conta própria, segundo a PNAD/IBGE.

Os rendimentos mais baixos dos informais se refletem na incidência da pobreza. Enquanto apenas 3% dos empregados com carteira de trabalho assinada estão em famílias pobres, um a cada dez empregados sem carteira assinada está nesta categoria. Apesar dos rendimentos médios mais altos, a frequência da pobreza entre os trabalhadores por conta própria é maior, correspondendo a 13,5%. Quase um terço dos trabalhadores sem remuneração pertence a famílias pobres. Além disso, nota-se que o esforço de diminuição dos índices de pobreza dos últimos anos beneficiou mais os trabalhadores formais do que os informais.

Os diferenciais de rendimentos e, por conseguinte, os níveis de pobreza são, em parte, explicados pelas diferenças de produtividade dos trabalhadores. A escolaridade média dos empregados sem carteira de trabalho assinada é 1,4 anos de estudos inferior à do empregado formal pelos dados da PNAD/IBGE de 2008. No caso do trabalhador por conta própria, a diferença chega a 3 anos de estudo. O trabalhador não remunerado tem, em média, menos de cinco anos de estudo o que o coloca em uma situação de muita desvantagem mesmo em relação às ocupações ditas informais – emprego sem carteira e trabalho por conta própria.

Além dos menores rendimentos, há outras evidências de inferioridade das ocupações informais em relação aos empregos formais no Brasil, como a maior insatisfação – definida pela procura por outro trabalho – e a subocupação (FONTES, 2009).

A procura por outro trabalho pode ser vista como um indicativo de que o trabalhador não está alocado da forma que deseja, refletindo uma insatisfação com relação ao posto de trabalho que ocupa (FONTES e MACHADO, 2008). Conforme a tabela 2, os empregados sem carteira de trabalho assinada e os trabalhadores por conta própria são as posições na ocupação com maior percentual de trabalhadores ocupados em busca de outro trabalho. Cerca de 15% dos empregados informais estão procurando ativamente outro trabalho, o triplo do índice apresentado pelos empregados formais. O percentual de trabalhadores por conta própria em busca de outro trabalho é equiparável ao dos trabalhadores não-remunerados e o dobro do percentual de empregados formais. Mesmo quando se controla pelas características observáveis dos indivíduos e dos postos de trabalho, a informalidade – representada por trabalhadores por conta própria e empregados sem carteira de trabalho – é um fator de insatisfação no trabalho, tanto para homens como para mulheres (Fontes e Machado, 2008).

A subocupação por horas trabalhadas, por sua vez, também reflete maior precariedade dos postos de trabalho não cobertos pela legislação trabalhista no sentido de subutilização da capacidade produtiva da população ocupada nestes postos de trabalho (MACHADO e MACHADO, 2007).⁷ O percentual de trabalhadores por conta própria e de empregados sem carteira assinada subocupados é mais do dobro do percentual de empregados formais nesta situação.

Tabela 2 – Indicadores de insatisfação e subocupação por posição na ocupação – Brasil

Metropolitano

Posição na ocupação	Procurando outro trabalho (%)	Gostaria de trabalhar horas adicionais (%)
Funcionário público	4,1	6,2
Empregado com carteira	5,1	6,3
Empregado sem carteira	15,0	11,5
Trabalhador doméstico	10,8	16,3
Trabalhador por conta própria	11,4	15,1
Empregador	3,1	5,9
Não remunerado	8,8	8,4
Total	8,0	9,6

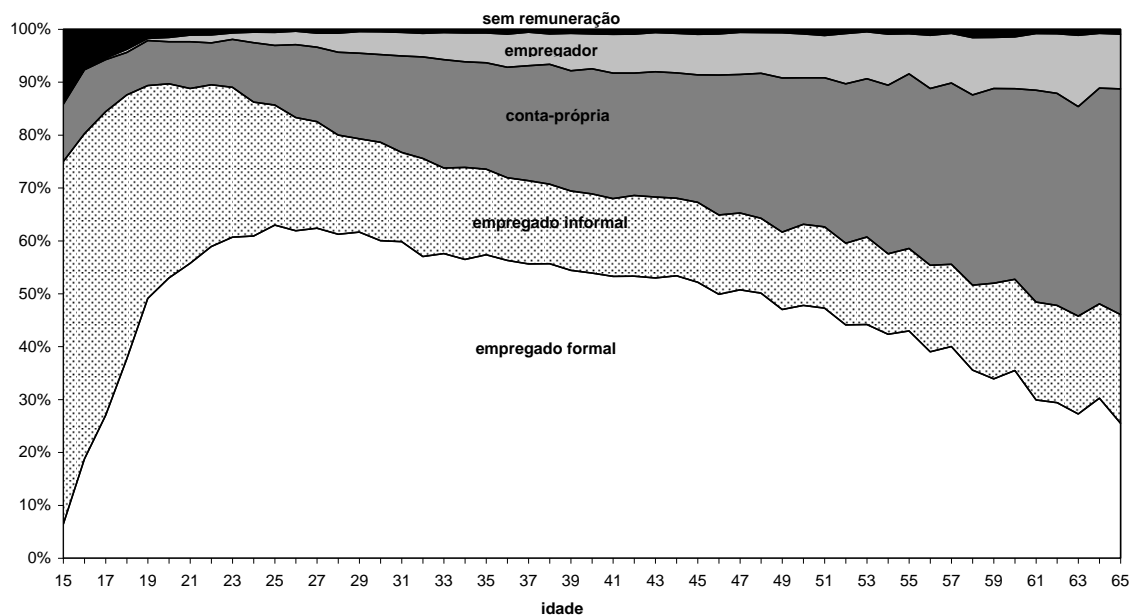
Fonte: Fontes (2009) a partir de dados da PME/IBGE, 2002-2007.

⁷ A subocupação por horas de trabalho existe quando a jornada de trabalho é insuficiente em relação a uma alternativa ocupacional na qual a pessoa deseja trabalhar.

Apesar de alguns aspectos unirem os grupos tidos como informais – trabalho por conta própria e emprego informal – a relação com o ciclo de vida evidencia as diferenças entre os dois segmentos. A porta de entrada no mercado de trabalho é o emprego sem carteira de trabalho assinada. Mais de dois terços dos ocupados com 15 anos de idade se inserem desta forma, conforme mostra o gráfico 1. A partir dos 30 anos de idade até os 65 anos de idade, esse percentual não passa de 20%. Em contrapartida, a formalização do emprego ocorre com o avançar da idade (Fontes, 2009). Entre 15 e 25 anos de idade, a participação do emprego com carteira de trabalho passa de 6% a 63%. A partir desta idade, o peso do formal diminui e, no final da vida ativa, é de menos de 30%. Nota-se ainda que o assalariamento, com ou sem carteira de trabalho assinada, reduz-se à metade ao longo da vida ativa, passando de 90% a 45% dos ocupados.

Já o trabalho por conta própria, que representa menos de 10% dos trabalhadores no início da vida ativa, chega a 40% dos ocupados com mais de 60 anos. Os empregadores seguem a mesma tendência com menor peso. A proporção de empregadores é inexistente no início da carreira; por volta dos 30 anos, representa 4% dos trabalhadores; aos 40 anos, cerca de 8%; e a partir dos 50, um a cada dez ocupados são empregadores. Para os trabalhadores com mais de 60 anos, a proporção de empreendedores (empregadores ou trabalhadores por conta própria) supera a dos assalariados (Fontes, 2009).

Gráfico 1
Distribuição dos trabalhadores ocupados por posição na ocupação - Brasil Metropolitano



Fonte: Fontes (2009) a partir de dados da PME/IBGE, 2002-2007.

Em suma, a partir desta caracterização geral da informalidade podemos concluir que:

- i) uma boa estimativa para o tamanho do setor informal no Brasil, seja pela dimensão trabalhista ou previdenciária, é de metade da população ocupada;
- ii) os trabalhadores formais no Brasil são beneficiados não apenas por estarem protegidos pela lei, mas também por aferirem rendimentos mais altos;
- iii) os segmentos que compõem o setor informal são muito distintos devendo, portanto, ser tratados de forma diferenciada pelas políticas públicas;
- iv) de uma maneira geral, os segmentos informais são mais pobres e possuem níveis de instrução mais baixos do que os formais;
- v) uma parcela relativamente maior de trabalhadores informais não está alocada da forma que deseja e tem sua capacidade produtiva subutilizada;
- vi) existe uma relação entre a incidência da informalidade e o ciclo de vida do trabalhador;
- vi) há uma forte tendência à formalização nos últimos anos que será mais explorada na seção de políticas.

3.2 Informalidade, precariedade e pobreza

O problema do trabalho no Brasil não se restringe ao desemprego ou à quantidade de trabalho disponível, mas está intimamente ligado à qualidade dos postos de trabalho. Uma medida inicial da precariedade, a informalidade, é entendida como a soma dos autônomos, dos empregados sem carteira e dos não-remunerados, como ressaltado na seção anterior.

Nenhum segmento contribui mais para a pobreza brasileira do que o setor informal (Ferreira et al, 2003). Cerca de 57% dos pobres brasileiros estão em famílias chefiadas por informais, leia-se conta-próprias, empregados sem carteira ou não remunerados. Os chefes desempregados contribuem apenas em 5,4% para a pobreza brasileira. Quer dizer, o grande depositário de pobres brasileiros não é o desemprego, mas a informalidade. São pessoas que trabalham, mas não ganham o suficiente para sustentar as suas famílias. A informalidade é mais frequente e crônica que o desemprego.

Do ponto de vista individual, o desemprego é, na média, uma crise passageira. O aviso prévio, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o seguro-desemprego amenizam os efeitos de curto prazo da perda de emprego formal. Por outro lado, não existe "seguro-informalidade" ou nada parecido. Na verdade, a informalidade constitui o principal "colchão" que alivia choques trabalhistas adversos naqueles que não podem se dar ao luxo de ficar buscando uma ocupação melhor.

No longo prazo, o trabalhador informal é mais descoberto de programas de previdência social do que o formal. A própria estrutura de custos e benefícios associados à legislação trabalhista e previdenciária toma a informalidade como modalidade de evasão fiscal. Essa informalidade voluntária deve ser combatida com a incorporação de incentivos "corretos" na legislação que incentivem a formalização.

Se quisermos entender minimamente o problema da informalidade, a sua diversidade tem de ser endereçada. Nesse sentido, a agregação do heterogêneo grupo de trabalhadores conta-própria, lado a lado com os empregados sem carteira e os sem pagamento talvez esconda mais do que revele. Os conta-própria são aqueles que não têm simultaneamente nem patrão nem empregados, segundo a definição usual dada pelas pesquisas domiciliares do IBGE. De acordo com a natureza das relações trabalhistas, os trabalhadores por conta própria ou os sem-patrão/sem-empregados seriam os "primos pobres" dos empregadores, enquanto os empregados sem carteira e os sem pagamento seriam os "primos pobres" dos empregados com carteira. Ou seja, a principal relação de parentesco que une os trabalhadores autônomos, os empregados sem carteira e os não-remunerados seria a associação com a pobreza e com a precariedade como vimos nesta seção.

3.3 Informalidade Microempresarial

A informalidade no Brasil está muito associada ao peso dos micro e pequenos negócios incluindo o trabalho por conta própria.⁸ Grande parte da população, sobretudo os mais pobres, adquire seu sustento através de atividades autônomas ou trabalhando em micro e pequenos negócios. Apesar de abranger um leque de atividades muito distintas, a maior parte é caracterizada pela ausência de registro formal da empresa e/ou do trabalhador e por não contribuírem para a previdência social. Em outras palavras, a relação deste segmento com o Estado é praticamente inexistente.

Segundo a Pesquisa da Economia Informal e Urbana (ECINF/IBGE) de 2003, existiam 10.335.962 negócios com até cinco trabalhadores ocupados nas áreas urbanas no Brasil, sendo que 88% são atividades de trabalhadores por conta própria. Estes empreendimentos ocupavam ao todo 13.860.868 pessoas, incluindo trabalhadores por conta própria, pequenos empregadores e seus empregados (Fontes, 2009; Neri, 1999).

⁸ Seguimos aqui a abordagem proposta em Fontes (2006).

As relações de trabalho nos microempreendimentos são predominantemente informais: 46% são empregados sem carteira de trabalho assinada e 28% são não remunerados. Apenas 28% dos empregados nestes empreendimentos estão cobertos pela legislação trabalhista. Os empregados entram no negócio por relações pessoais sendo que metade dos ocupados são parentes dos donos. A jornada média de trabalho é de 48 horas semanais, maior do que o teto previsto na legislação trabalhista.

A exclusão do sistema de proteção social é perceptível através da baixa contribuição para a previdência. Apenas 24% dos microempreendedores contribuem para o instituto de previdência oficial (federal, estadual ou municipal). Nota-se que este percentual difere significativamente se o empresário é conta-própria (20%) ou empregador (47%). Dentre os 76% dos microempreendedores que não contribuem para a Previdência, o motivo mais frequente para não fazê-lo é o alto custo.

No tocante ao registro do negócio, de acordo com ECINFIBGE, apenas 12% possuem constituição jurídica e 23% possuem licença para exercer a atividade, conforme a tabela 2. Os empreendimentos não regularizados têm dificuldades em comercializar o seu produto, principalmente, com o setor formal da economia e em acessar crédito.

Tabela 2 - Indicadores de formalização dos microempreendedores no Brasil

	Número	%
Total	10.335.962	
Possui registro de microempresa	1.005.215	10%
Aderiu ao sistema SIMPLES	221.701	2%
Possui licença municipal ou estadual	2.341.134	23%
Filiado a sindicato ou órgão de classe	1.102.518	11%
Tem constituição jurídica	1.191.772	12%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Ecinf/IBGE 2003.

Nota-se que a falta de legalização do negócio não se apresenta como problema para a maior parte dos microempreendedores. Segundo a pesquisa citada anteriormente, a grande maioria dos microempreendedores não tenta se regularizar. Duas hipóteses explicam esse resultado: i) grande parte dos microempreendedores estão em um estágio de desenvolvimento que não permite a formalização; ii) a alta burocracia e os impostos inibem a busca pelo registro formal.

A decisão de ser trabalhador por conta própria ou microempreendedor pode ser determinada pela escassez de empregos formais (teoria da exclusão) ou uma decisão

voluntária (visão integrada) tomada a partir da avaliação dos custos e benefícios, pecuniários ou não-pecuniários. A maior parte dos microempreendedores iniciou seu próprio negócio por desestímulos do mercado de trabalho gerados pelo desemprego e os baixos salários: 30% abriram o negócio por não encontrarem emprego e 18% para complementar renda. Em outras palavras, grande parte desses negócios não surge por espírito empreendedor dos seus proprietários, mas como uma alternativa de sobrevivência.

Há, entretanto, benefícios não-pecuniários deste tipo de inserção como a independência e a flexibilidade. O fato de não ter um chefe, não ter que lidar com hierarquia e a possibilidade do trabalhador definir o seu próprio horário de trabalho podem ser vistos como vantagens a favor do trabalho por conta própria. O desejo de não ter chefe foi o que motivou cerca de 16% das pessoas a abrirem um negócio. Para estes indivíduos a atividade autônoma estaria mais próxima a sua estratégia de vida profissional ao valorizarem a liberdade como motivo principal para se tornarem empreendedores.⁹

O empreendedorismo por necessidade ou por opção está correlacionado com o nível de instrução. Metade dos trabalhadores por conta própria resolvem se dedicar ao negócio por necessidade e a outra metade por opção. O percentual de trabalhadores por conta própria por necessidade é decrescente com o nível de escolaridade. Do grupo com menos de um ano de instrução, quase dois terços se dedicam ao negócio por falta de opção e apenas 35% por escolha própria. Dos que completaram o ensino superior, os percentuais se invertem: três quartos se dedicam voluntariamente ao trabalho por conta própria e somente um quarto resolve empreender por desestímulos do mercado de trabalho.

Outra questão determinante para alta informalidade e precariedade dos pequenos negócios é a escassez de capital inicial. Cerca de 1/3 dos microempreendedores iniciou o negócio sem capital e mais da metade dos proprietários (53%) com recursos próprios. A utilização de recurso de terceiros é muito baixa, sobretudo de banco (apenas 2%), evidenciando restrições de crédito para este grupo.

Apesar da alta informalidade, não são atividades temporárias nem sazonais. Cerca de 81% dos negócios funcionaram nos 12 meses anteriores ao mês da pesquisa. Quase um terço

⁹ Além da busca pela independência, surgem outros pontos positivos, porém, com representatividade mais baixa: negócio promissor (7%) e flexibilidade de horário (2%), segundo a ECINF/IBGE 2003. Vale ressaltar ainda a experiência no ramo do negócio (8%) e a tradição familiar (8%) que também apareceram como motivação e são indicadores importantes na condução dos negócios tendo em vista que representam conhecimento acumulado na área de atuação.

dos microempreendedores estão estabelecidos há mais de 10 anos e 57% há pelo menos 5 anos. Ou seja, ter o seu próprio negócio não parece ser uma situação transitória para a maioria dos microempresários brasileiros.

Os microempreendedores se declaram otimistas com relação ao futuro dos seus negócios: 38% desejam expandir os seus negócios e 26% têm a intenção de pelo menos manter no mesmo nível. Isso reflete também a falta de perspectiva no mercado de trabalho, tendo em vista que são pessoas, em geral, mais velhas quando as oportunidades de emprego são mais difíceis. Embora os microempreendedores brasileiros declarem como planos para o futuro aumentar o negócio ou pelo menos manter, apenas 8% assumem não possuir dificuldades para desenvolver o empreendimento. Apesar de estarem dispostos a permanecer com suas atividades autônomas, os microempreendedores passam por uma série de limitações e dificuldades a serem enfrentadas pelas políticas públicas que serão discutidas na seção 5.

3.4. Direitos, encargos e informalidade

Há mais relações entre a CLT¹⁰ e os empregados informais do que supõe o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Benefícios legais muitas vezes são estendidos aos empregados sem carteira como está no papel. A diferença principal está nas obrigações fiscais devidas ao governo. Apresentamos na tabela 3 um contraste da efetividade de diversos elementos da legislação trabalhista entre os segmentos formais e informais do mercado de trabalho. Seguindo prática comum no Brasil, distinguimos emprego formal do informal observando se o contrato de trabalho foi aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou não, isto é, separamos os empregados com carteira de trabalho assinada daqueles sem carteira. Examinamos a aderência às leis trabalhistas nos setores formal e informal e os chamados “pontos de pressão” ou soluções de canto, impostos por cláusulas da legislação relativas a salário mínimo, jornada padrão trabalhada e práticas diversas de pagamento (Neri, 2001; Amadeo; Gill; Neri, 2002).

A comparação dos direitos concedidos aos empregados com e sem carteira revela que o salário mínimo é uma referência mais forte para os ilegais do que para os legalizados: dados da PNAD/IBGE mostram que 24% dos empregados sem carteira percebem exatamente um

¹⁰ Consolidação das Leis do Trabalho.

salário mínimo, contra 12,1% dos que possuem carteira. Um efeito característico da política de pisos salariais é deslocar a massa da distribuição de salários com níveis inferiores aos do mínimo, concentrando-a no valor exato assumido pelo mínimo. Nesse sentido, a proporção de indivíduos recebendo exatamente um mínimo constitui uma medida natural da efetividade da lei (Neri et al, 2001).

As semelhanças entre os empregados com e sem carteira, já conhecidas no caso do mínimo, são também observadas na jornada de trabalho. A Constituição de 1988, ao determinar a redução do teto da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais, representa um experimento privilegiado na avaliação dos impactos imediatos de mudanças na legislação horária. Permite comparar a extensão da labuta diária antes da Constituição (a.C.) com aquela observada logo depois da entrada em vigor da Constituição (d.C.). A proporção de empregados formais, cuja jornada se situava exatamente no antigo limite legal, cai de 32% a.C. para 15% d.C. Em compensação, a importância relativa do novo teto horário cresce de 3% para 20%. Finalmente, 25% dos empregados sem carteira tinham jornada de 48 horas semanais a.C., contra 19% d.C. Em contrapartida, a nova carga horária máxima, que atingia 3% a.C., passa a 8% d.C.

Embora os empregados sem carteira ganhem menos e trabalhem em excesso mais frequentemente que os empregados com carteira, o efeito do salário mínimo e da jornada máxima de trabalho sobre os empregados informais pode ser reconhecido nos limites da legislação. Mas não é só: 83% dos trabalhadores formais e 79% dos informais recebem salário mensalmente, prazo máximo permitido pela lei. A legislação determina, ainda, que o pagamento seja feito pelas empresas até o quinto dia útil do mês seguinte ao trabalhado: 19,71% dos empregados formais e 11,18% dos informais recebem salário exatamente nessa data. Finalmente, a proporção de reajustes nominais de exatos 100% concedidos somente em dezembro, usada como *proxy* do pagamento do 13º salário na data-limite, é de 4,4% no caso dos empregados informais. Tudo isso confirma a influência de práticas de pagamento legais sobre os empregados ilegais. As semelhanças entre segmentos legais e ilegais são justificadas pela possibilidade de ambos tipos de trabalhadores garantirem seus direitos recorrendo à Justiça do Trabalho. Nesse sentido, os empregados sem carteira constituem potenciais empregados com carteira. A ameaça legal força as empresas a garantirem os direitos trabalhistas individuais por antecipação.

Nessa perspectiva, o grande prejudicado das ligações informais existentes entre firmas e trabalhadores é o governo, pois os encargos trabalhistas devidos são ignorados: apenas 7,7% dos empregados informais do país contribuem para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Entre aqueles com carteira, a contribuição atinge a totalidade dos trabalhadores.

Em suma, os trabalhadores sem carteira assinada diferem dos registrados mais nos encargos sociais e menos nos direitos trabalhistas. Firmas e trabalhadores barateiam os custos fiscais através da informalidade. Pelo menos dois tipos de fatores explicam esse fenômeno: *a)* o fato de o empregado não perceber – corretamente – a ligação entre contribuição presente e benefícios a serem auferidos no futuro; *b)* direitos trabalhistas são independentes do caráter legal da relação de trabalho assumida, já que muitos deles são estendidos aos assalariados informais. O aparato legal, da forma como foi desenhado, desincentiva a formalização do emprego.

Em contraste com o pensamento convencional, o alcance das leis trabalhistas parece afetar os resultados do mercado de trabalho até mesmo no setor de emprego considerado como informal. A efetividade das cláusulas da legislação relativas a salário mínimo, jornada e práticas diversas de pagamento no setor informal é surpreendentemente alta. Dados os tipos de mecanismos embutidos na legislação, a informalidade no Brasil é, principalmente, um fenômeno fiscal e não ligado à recusa de honrar direitos trabalhistas legalmente estabelecidos.

A forma como essas leis têm sido cumpridas é também um determinante crítico da informalidade no Brasil. Se, por um lado, os incentivos para a permanência da informalidade são pequenos, por outro, os empregados informais têm a prerrogativa de cobrar *a posteriori* seus direitos na Justiça do Trabalho. O resultado é que as firmas honram por antecipação os direitos devidos. A informalidade modifica substancialmente as relações financeiras de firmas e de trabalhadores com o governo, pois a alíquota de contribuição de encargos é alta. A informalidade no Brasil vai permanecer alta enquanto as leis trabalhistas continuarem ambíguas e inexistirem programas de seguridade social equilibrados, com relações estreitas entre a magnitude das contribuições e dos benefícios percebidos.

Tabela 3 - Pontos de pressão na legislação empregatícia

Indicador de Empregados	1.1.1.1.1.1	Formal: Com Carteira Assina da	Informal:Sem Carteira Assinada
	1.1.1.1.1.2		
Encargos sobre a folha de pagamento (% de trabalhadores cuja empresa...)*			
... paga contribuições relativas ao INSS	100		7,7
... paga contribuições relativas ao FGTS	95		5
Direitos (% de trabalhadores com...)**			
... período de pagamento = 1 mês	83		79
... nível salarial = 1 salário mínimo 2005	12,1		24
... reajuste salarial = salário mínimo			
Março de 1990 a janeiro de 1994	6,9		10,3
Setembro de 1994 a maio de 1995	12,0		21,5
1.1.1.1.2 Restrição de horas (% de trabalhadores)**			
Jornada igual à jornada padrão legal			
1987 (antes da Constituição)	32		25
1990 (depois da Constituição)	20		8

Fonte: Amadeo, Gill e Neri (2002) a partir de * Pnad/IBGE e ** PME/IBGE.

1.1.2

4. RAZÕES PARA A RECENTE FORMALIZAÇÃO

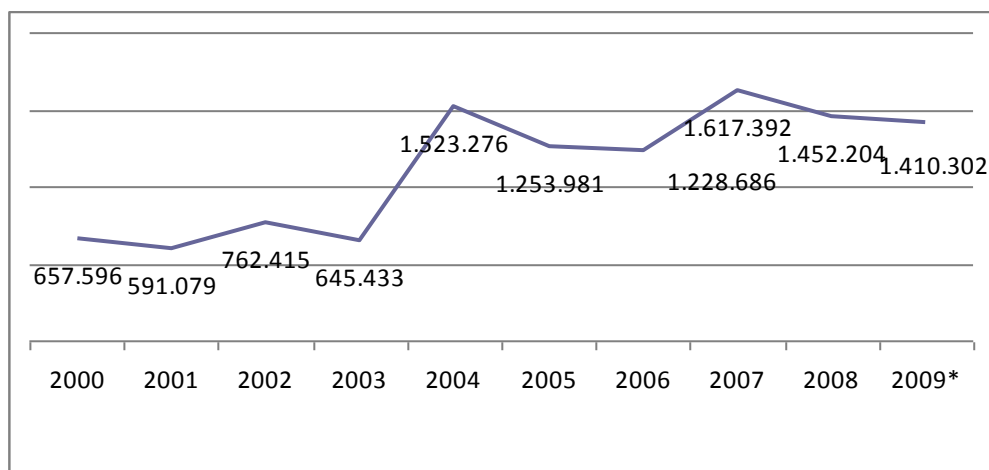
Um dos fenômenos mais marcantes no mercado de trabalho brasileiro na década atual é o aumento da taxa de formalização dos postos de trabalho, identificada por várias pesquisas na área de trabalho¹¹. Discutir uma agenda de políticas para enfrentar a informalidade no Brasil neste momento passa primeiramente por compreender o processo recente de formalização dos postos de trabalho e suas possíveis razões. A legislação trabalhista é tida como um dos responsáveis pelo chamado "Custo Brasil" – conjunto de dificuldades que inibem o investimento — devido aos altos custos trabalhistas e a grande incerteza que ela gera. A CLT¹² foi alvo de discussões durante a última década, especialmente durante a chamada crise de desemprego que ocorreu entre 1998 e 2003. Nos últimos anos, entretanto, o tema não tem sido muito debatido. Uma das principais razões é que a geração de empregos formais foi, pelo menos, duas vezes maior do que antes. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego (CAGED/MTE), a

¹¹ Como a Pesquisa Mensal do Emprego e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, ambas do IBGE.

¹² Como mencionado anteriormente a CLT é o conjunto de leis que regem as relações de trabalho no Brasil, criada em 1943.

média anual de geração de empregos formais de 2004 a 2008 foi de 1,4 milhões de postos de trabalho enquanto nos quatro anos anteriores (1999 a 2003) foi de 650 mil empregos ao ano, conforme o gráfico 2. Desde o final de 2003, até novembro de 2009 foram gerados 9 milhões de empregos formais, segundo os dados do CAGED/MTE.

Gráfico 2 - Geração líquida de empregos formais – Brasil – médias anuais



Fonte: CAGED / MTE. * Média até novembro.

As causas para este fenômeno ainda estão em discussão, mas, a partir da literatura recente, Neri (2009) enumera algumas delas: i) impactos da retomada do crescimento na demanda por trabalho; ii) maior escolarização da população; iii) atividades de fiscalização; iv) inovações na legislação trabalhista; v) incentivos à formalização das micro e pequenas empresas; vi) menor incerteza micro e macroeconômica.

A dinâmica recente do mercado de trabalho brasileiro pode ser explicada pelo ciclo econômico. Corseuil e Foguel (2009) mostram que há uma correlação negativa entre taxa de formalização e desemprego no mercado de trabalho metropolitano brasileiro entre 2003 e 2008. Ou seja, a participação dos empregados com carteira de trabalho assinada entre os empregados do setor privado aumenta quando o desemprego diminui e vice-versa. Além disso, os autores apresentam evidências de que, quando o desemprego cai, os postos de trabalho formais tendem a absorver crescentemente mais trabalhadores provenientes de postos de trabalho informais do que procedentes do desemprego.

Uma das principais mudanças da força de trabalho brasileira é o expressivo aumento da escolarização, processo que foi potencializado no final dos anos 90. O nível de instrução

é um dos principais determinantes da entrada e permanência no setor formal ou informal. Mello e Santos (2009 e 2009b) verificam se a entrada no mercado de trabalho de uma geração mais escolarizada reverteu a tendência de crescimento da informalidade ocorrida nos anos 1990. Os autores mostram que a mudança na distribuição educacional da população foi responsável pelo aumento no grau de formalização da economia entre 2002 e 2007.

Além do ciclo econômico e da escolarização, outro fator explicativo para a formalização recente é a melhoria na eficiência das atividades de fiscalização e inspeção realizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Apesar de a regulamentação destas atividades ser anterior à CLT, houve reestruturação na segunda metade dos anos 90.¹³ Os efeitos da fiscalização do trabalho na geração de empregos formais foram medidos por Simão (1999). Segundo este estudo, a inspeção realizada pelo MTE foi responsável por algo entre 5% e 6% da geração de emprego formal no Brasil no período de 1999 a 2007. Este efeito foi relativamente maior em regiões e setores onde a participação do emprego com carteira de trabalho assinada é tradicionalmente mais baixa.

As reformas estruturais dos anos 90, que levaram à estabilidade macroeconômica, e a manutenção das regras na década atual podem explicar parte do processo de formalização dos postos de trabalho à medida que produzem um cenário de menor risco para os agentes econômicos e criam as bases para o crescimento econômico sustentado. Outro candidato natural à explicação do aumento recente da formalidade trabalhista e previdenciária são inovações na legislação trabalhista introduzidas no governo Fernando Henrique Cardoso, mais especificamente em 1998/99, tais como: contrato de trabalho por prazo determinado; banco de horas; suspensão temporária do contrato de trabalho; condomínio de empregadores rurais; participação dos empregados nos lucros e nos resultados; cooperativa de trabalho; jornada de trabalho a tempo parcial, entre outras.

No rol das reformas microeconômicas, destacam-se as medidas de simplificação e desoneração tributária para as micro e pequenas empresas que constituem um incentivo direto à formalização das empresas e, conseqüentemente, dos empregos. Criado em 1996, o SIMPLES – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – passou por duas reformas, em 1998 e

¹³ “A inovação do sistema de inspeção veio com o desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT), que acompanha e gerencia as atividades de fiscalização, criando uma base de dados utilizada no planejamento e na definição de metas para essas atividades” Simão (1999, p.20)

2005, que elevaram os limites do faturamento para o enquadramento na lei. Cardoso Junior (2007) mostra que enquanto a quantidade de estabelecimentos optantes pelo Simples variou 74,1%, entre 1999 e 2005, o número de estabelecimentos não-optantes cresceu apenas 8,4%. No mesmo período, a quantidade de vínculos empregatícios formais nos estabelecimentos optantes do Simples aumentou 60,4% e nos não-optantes, apenas 40%.

Uma conjectura ainda a ser testada empiricamente é que a criação e a difusão de modalidades de crédito consignado para aposentados e empregados formais ocorrida no Brasil nos últimos anos não só reduziu a demanda por crédito informal como aumentou os incentivos para a formalidade trabalhista e previdenciária. Num país com escassez de crédito como o Brasil, a possibilidade de conseguir empréstimos em condições mais vantajosas durante a vida ativa ou, prospectivamente, durante a aposentadoria pode desempenhar incentivo não trivial à formalização das relações trabalhistas. Outra possibilidade pelo lado da oferta de trabalho é que o aumento de benefícios trabalhistas não contributivos como aqueles associados à maior duração do seguro-desemprego pode ter ajudado neste processo. Por outro lado, cabe assinalar potenciais contra-incentivos à formalidade como o programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC) já que a formalização significa abrir mão do benefício.

Todas essas razões apontam para o fato de que a informalidade é um fenômeno complexo e o seu combate envolve uma série de medidas de diferentes naturezas que serão discutidas na próxima seção.

5. SUGESTÕES DE POLÍTICAS PARA ENFRENTAR A INFORMALIDADE

Com base na experiência recente de formalização dos postos de trabalho, podemos sintetizar os principais determinantes para a redução da informalidade nos seguintes itens:

- Continuidade do processo de crescimento econômico;
- Aumento da qualidade da educação, uma vez que a questão do acesso já está, em grande parte, resolvida;
- Ações de fiscalização do trabalho e intermediação de mão de obra mais eficazes;
- Mudanças na legislação trabalhista;
- Criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios.

A seguir, daremos ênfase aos dois últimos pontos pela sua relevância para a redução da informalidade no Brasil.

5.1. Reformas Empregatícias

São enormes os desafios enfrentados pelo Brasil na área da legislação trabalhista no que tange as questões empregatícias. O conjunto de leis que constituem o código trabalhista tem suas bases nas normas formuladas na década de 1940, com uma legislação adicional – algumas vezes ultrapassada ou inconsistente – incluída ao longo dos anos em resposta tanto às preocupações genuínas do mercado de trabalho quanto aos argumentos políticos míopes. Segundo Amadeo et al (2002) a regulação do mercado de trabalho é desalentadora pelos seguintes motivos:

- O excesso de leis tem trazido incertezas sobre que regulações aplicar e sob que circunstâncias, as quais resultam, frequentemente, em disputas trabalhistas;
- Essas disputas são resolvidas pela Justiça do Trabalho que ganhou ao longo do tempo um viés pró-trabalho. De acordo com a lei brasileira, os tribunais de trabalho têm poder para estabelecer políticas. Os tribunais de trabalho – julgando um caso particular – são autorizados a formular políticas em áreas onde a lei é ambígua na opinião da corte;
- Nenhum contrato de emprego é estritamente legal a menos que seja aprovado pelo MTE, o que leva o governo a ter de legalizar e validar contratos especiais para condições de trabalho específicas, sem os quais os empregadores estariam vulneráveis a caros processos. Tais intervenções podem levar a ambiguidades, exacerbando assim o problema da incerteza sobre os custos trabalhistas totais e impondo aos empregadores um dispendioso consumo de tempo durante os casos que demoram na corte;
- Barganhas coletivas entre os trabalhadores e os empregadores podem ser um instrumento para a formulação de contratos mais definitivos, mas as regras de acordos coletivos no Brasil e as práticas que eles têm gerado ignoram sistematicamente as condições específicas de trabalho vigentes;
- As altas taxas de contribuições sobre a folha de pagamento e o desenho dos programas que eles financiam favorecem a evasão e a informalidade;
- Para um mesmo setor ou profissão, a legislação trabalhista brasileira não permite mais de um sindicato por município (unicidade sindical). O Ministério do Trabalho propôs alteração na

lei para facilitar a barganha coletiva no nível da empresa e mudanças nos mecanismos de financiamento dos sindicatos com o intuito de tornar as contribuições hoje obrigatórias em voluntárias. Essas alterações buscam garantir que os sindicatos representem melhor os interesses dos trabalhadores;

- Há contradições entre a legislação trabalhista e a Constituição que deveriam ser eliminadas. Estamos próximos a um consenso da necessidade de uma revisão abrangente da legislação trabalhista e dos mecanismos pelos quais ela é aplicada, mas é provável que ainda leve tempo para efetivá-la. O Ministério do Trabalho apresentou um projeto de lei para o Congresso Nacional que visa eliminar as contradições entre a legislação trabalhista e os direitos dos trabalhadores garantidos pela Constituição de 1988;
- Enquanto a reforma do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não é definida formalmente, foi proposta a desvinculação do acesso ao fundo à demissão como forma de reduzir os incentivos perversos para o trabalhador induzir sua demissão. A proposta do Ministério do Trabalho de redução da taxa de contribuição dos empregadores ao FGTS de 8% para 2% da folha de pagamento encontrou resistência na oposição, dentro e fora do governo, em 1998, e foi abandonada. Entretanto, a associação nacional de fundos de pensão privados está preparando uma proposta de conversão de 4% do FGTS para uma contribuição obrigatória individualizada. Se considerada seriamente, essa proposta pode ser acompanhada de uma reforma do sistema de seguro-desemprego, de forma que o FGTS funcionaria mais como um seguro (i.e., com base atuarial).

Com essas preocupações em mente, é preciso preparar um programa de reformas. Os cinco principais objetivos da agenda de reforma propostas seriam:

- Reduzir as incertezas dos custos trabalhistas para os empregadores;
- Criar condições para relacionamentos empregado/empregador mais duráveis, para que então tanto os empregadores quanto os empregados decidam, voluntariamente, permanecer juntos porque o contrato pode ser mudado sem fricções em resposta a mudanças das condições do mercado de trabalho;
- Criar ambiente para acordos coletivos mais representativos;
- Reformar as instituições para garantir melhores execuções dos contratos; e
- Finalmente, reduzir espaços de arbitragem, ou vantagens indiretas, de ser informal.

5.2. Políticas voltadas para micro e pequenos negócios

Como vimos na seção 3.3, o grupo que congrega os mais variados tipos de informalidade é o de microempreendedores já que suas atividades não são registradas, seus funcionários não possuem carteira de trabalho assinada e a grande maioria não contribui para a previdência. Uma estratégia de transição para a formalidade tem que considerar os incentivos da legalização do negócio ou não será bem-sucedida. A informalidade microempresarial deve ser enfrentada através de um conjunto integrado de medidas que visem não apenas a regularização dessas atividades, mas o acesso a mercados e o aumento da produtividade, tais como:

Promover a formação e capacitação dos microempreendedores - O primeiro obstáculo ao desenvolvimento dos microempreendimentos está relacionado à baixa formação básica e específica dos donos dos negócios e seus empregados, uma vez que influencia a produtividade e, portanto, a lucratividade dos negócios. Segundo a ECINF/IBGE de 2003, cerca de 9% são analfabetos ou semianalfabetos e quase metade não concluiu o primeiro grau. Para aumentar a produtividade dos microempreendimentos, é preciso atuar não somente sobre a baixa escolaridade dos empreendedores, mas também dos trabalhadores ocupados que possuem níveis educacionais ainda mais baixos.

A educação básica é fundamental, porém insuficiente para o desenvolvimento desses negócios. Formação técnica e capacidade de gestão também são ferramentas importantes para o desempenho dos negócios. Apenas 21% frequentam ou frequentaram curso de especialização ou formação profissional voltado para o negócio, de acordo com a EINF/IBGE de 2003.¹⁴ A assistência dada por instituições como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) tem uma representatividade muito pequena. Segundo a pesquisa citada anteriormente, 96% dos empreendedores não receberam nenhum tipo de assistência (técnica, jurídica ou financeira). Dos 4% que declararam ter recebido assistência, 18% foram do governo e 81% de outras instituições. O desafio encontrado por esses empreendedores é conseguir gerir o seu negócio com uma escolaridade tão baixa e sem conhecer as ferramentas de administração da produção. As pesquisas evidenciam problemas básicos de gestão já que uma parte considerável dos empreendimentos não controla de forma

¹⁴ Cerca de 60% dos que fizeram o curso utilizaram recursos próprios e para um terço o curso foi gratuito.

alguma as contas do negócio. Muitos deles não separam nem a contabilidade da empresa das contas da família.

Intensificar o acesso a crédito – O crédito é o serviço considerado mais importante por parte dos microempresários no Brasil, de acordo com a ECINF/IBGE (2003), seguido da formação profissional. Entretanto, a grande maioria dos microempreendedores brasileiros possui acesso limitado aos canais de financiamento, seja para capital de giro ou para adquirir máquinas e equipamentos. Esta pesquisa mostra que o percentual de microempreendedores que utiliza crédito é extremamente baixo (6%), havendo uma diferença considerável entre empregadores (13%) e trabalhadores por conta própria (5%).

A escassez de crédito enfrentada pelos empreendedores é decorrente da assimetria de informações e falta de garantias. As instituições de crédito não dispõem de informações detalhadas sobre os microempreendedores que têm dificuldades de comprovar seus rendimentos e possuem sistemas de contabilidade e gerenciamento precários. Mais da metade dos microempreendedores (53%) não registra a contabilidade do negócio, 36% registra sozinho e apenas 11% têm contador, de acordo com a ECINF/IBGE de 2003. A democratização do crédito no Brasil esteve mais voltada para o crédito ao consumidor e consignado do que para o crédito voltado para a produção. Com exceção do CrediAmigo do Banco do Nordeste (Neri, 2008), os programas de microcrédito existentes são restritos. Além disso, os créditos são para microempreendimentos já existentes e não incentivam a criação de novos negócios.

Propiciar acesso a outros serviços financeiros - Além do crédito, outros serviços financeiros como seguros são fundamentais para atenuar o impacto de crises na sua subsistência. Os microempreendedores são alvos importantes para o mercado de seguros por diversas razões: possuem grande peso na geração de trabalho e renda; são atividades com maior risco; estão excluídos do sistema de proteção social; em geral, não estão vinculados a nenhum tipo de organização provedora de seguro (por exemplo: sindicatos). Segundo a pesquisa supracitada, apenas 20% dos microempreendedores têm algum tipo de seguro no Brasil. As modalidades de seguros mais disseminadas são os de saúde e de vida. O motivo mais frequente para não ter seguro é o custo ou não achar necessário. Vale ressaltar que os motivos para não ter seguro praticamente não variam ao longo da distribuição de renda. Contudo uma parcela relativamente maior de empreendedores no quinto da renda mais pobre indicam o

desconhecimento da oferta como motivo para não ter seguro. A adequação do produto, inclusive do preço, e a assimetria de informação são obstáculos percebidos para expansão da cobertura dos seguros.

Disponibilizar outros serviços de desenvolvimento empresarial - O acesso aos serviços empresariais é ponto chave no sucesso dos empreendimentos. Além do crédito e capacitação, são instrumentos que visam proporcionar acesso a oportunidades como a tecnologia, a informação e a assessoria técnica com o objetivo de aumentar a qualidade das funções de gestão, produção e marketing. Esse público carece de informações de diferentes tipos desde como gerenciar o negócio até saber as principais tendências do mercado.

O acesso à tecnologia, por exemplo, é um dos limitadores ao desenvolvimento dos negócios. Segundo a ECINF/IBGE 2003, apenas 11% dos microempreendimentos utilizava serviços de informática. A maioria desses empreendimentos utiliza tecnologias defasadas, seja pela falta de informação sobre as inovações ou pela insuficiência de capital para investimentos em máquinas ou equipamentos. Este último problema pode ser em parte resolvido pelo acesso ao crédito, enquanto o primeiro requer instituições que prestem esse serviço.

Apoiar a comercialização incentivando redes horizontais e verticais - As principais limitações ao desempenho dos negócios estão relacionadas às dificuldades de comercialização de seus produtos e serviços no mercado. A construção de redes horizontais e verticais poderia consolidar as perspectivas de mercado para os microempreendedores e ajudá-los a encontrar outros canais de comercialização. Em termos de encadeamentos horizontais a articulação entre os empreendimentos pode disseminar diferentes produtos e serviços em outras áreas da cidade. As redes verticais, por sua vez, permitem relações com médias e grandes empresas ou com o setor público para a comercialização de bens e serviços (Fontes, 2003).

Facilitar a formalização, através da desoneração e da simplificação da burocracia - A informalidade é muito presente nos microempreendimentos, seja nas relações de trabalho, na contribuição para a previdência ou no registro dos negócios (Neri et all, 2008). Desonerar e simplificar a burocracia, bem como fornecer informações sobre os trâmites burocráticos, são aspectos essenciais para o desenvolvimento desses empreendimentos. Isso passa por

reformas tributária e trabalhista. Sem adequada estrutura de impostos e o peso dos encargos sociais, os pequenos negócios ficam mais inclinados à informalidade da firma e trabalhista.

A lei do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituída em dezembro de 1996 no Brasil, unificou e diminuiu significativamente o recolhimento dos impostos federais pelas micro e pequenas empresas. Esta lei foi uma tentativa de desoneração e simplificação burocrática para as microempresas e um incentivo para que estas se formalizem. O SIMPLES, entretanto, não atende às necessidades dos empreendimentos menos estruturados já que os custos e a burocracia ainda são altos. Em 2003, apenas 2% dos microempreendedores tinham aderido ao Simples (tabela 3).¹⁵

No dia 1º de julho de 2009 foi criada a figura jurídica do Empreendedor Individual. A lei tem como objetivo simplificar e reduzir os impostos e promover o acesso à rede de proteção social aos empresários sem sócios, com no máximo um empregado, que optaram pelo Simples Nacional e com receita bruta anual de até R\$ 36.000,00. São, em sua maioria, trabalhadores autônomos e ambulantes que se encontram na informalidade. Não pagam impostos, mas também não têm direito a uma série de benefícios sociais. Ao se enquadrar na lei, o indivíduo passa a ter benefícios da aposentadoria por idade, auxílio-doença, licença-maternidade, auxílio-natalidade, licença por acidente de trabalho e aposentadoria por invalidez. Além disso, a formalização desses trabalhadores irá facilitar seu acesso a crédito e a outros serviços financeiros. Como contrapartida, o empreendedor deve contribuir com um valor fixo mensal de até US\$ 40 correspondentes ao somatório dos impostos, independente da receita bruta mensal.

A lei está no caminho certo, mas seus impactos ainda precisam ser avaliados. Provavelmente, trará efeitos positivos na formalização e – se aliada à oferta de serviços empresariais – poderá impactar a lucratividade dos micro e pequenos negócios.

6. CONCLUSÕES

A informalidade está associada à ausência do Estado em diversos tipos de relações entre os agentes da sociedade. A informalidade pode ser trabalhista, previdenciária, empresarial, fundiária, elétrica, matrimonial, entre outras. Centramos a análise aqui,

¹⁵ A maioria dos microempreendimentos que aderiram ao Simples é do comércio e reparação (53%).

principalmente, no primeiro tipo de informalidade. A burocracia excessiva e os elevados impostos, inclusive derivados da legislação trabalhista, aliados à incapacidade do setor formal da economia absorver toda mão-de-obra fazem com que grande parte dos trabalhadores brasileiros sobrevivam na informalidade. Houve um expressivo aumento da informalidade nas décadas anteriores, mas uma redução durante a atual onde entre 2003 e 2009, houve a geração líquida de 9 milhões de empregos formais.

Apesar do recente aumento da formalização dos postos de trabalho, a informalidade no Brasil ainda pode ser considerada extremamente alta – atinge cerca de metade da população ocupada – com graves consequências em termos de arrecadação fiscal e bem-estar social. Ser trabalhador informal no Brasil representa ter rendimentos mais baixos, maior incidência de pobreza, riscos de renda mais elevados e exclusão do sistema de proteção social. Além disso, há evidências de maior insatisfação e subutilização da capacidade produtiva dos trabalhadores informais.

Para o enfrentamento da questão, entretanto, é preciso compreender e qualificar melhor a informalidade. Neri (2007) explora quatro qualificações sobre a divisão formal/informal no Brasil que podem ser úteis no desenho de políticas públicas:

Formalidade potencial dos informais – Há acordos de evasão fiscal entre firmas e empregados sem carteira que, muitas vezes, honram direitos trabalhistas. Nesse caso, há custos para firmas revertidos aos trabalhadores, mas sem pagamento de encargos ao Estado, percebidos como uma cunha fiscal sem contrapartida de benefícios individuais. O corolário dessa evidência está na alteração de incentivos implícitos na legislação.

Informalidade dos formais – A informalidade entre os formais pode se dar na magnitude da contribuição previdenciária ou no nível de impostos que as pessoas físicas e jurídicas pagam. Um exemplo seria de um empregado com carteira que recebe 10 salários mínimos, mas contribui para previdência apenas sobre o primeiro salário mínimo.

Transição formal-informal – Há frequentes transições entre diferentes posições na ocupação que indicam a alta dinâmica entre empregos formais e informais. Nessa visão o trabalhador não é formal (ou informal), mas está formal (ou informal). Assim, os trabalhadores informais não são um alvo fixo de políticas, pois os fluxos para dentro e para fora da informalidade são muito intensos, inspirando cuidados no desenho de políticas.

Interações informais – Não se deve olhar os diversos tipos de informalidade (trabalhista, previdenciária, empresarial, fundiária e mesmo elétrica) de maneira isolada mas quantificar até que ponto são complementares ou substituíveis. Por exemplo, se tomarmos as grandes favelas cariocas como Complexo do Alemão, Jacarezinho, Rocinha e Maré, que figuram entre as mais pobres da cidade, não figuram entre as cinco mais informais em termos previdenciários. Ou seja, as informalidades fundiária e previdenciária não andam de mãos dadas nesse caso, como se poderia esperar.

Esses conceitos ilustram a complexidade da questão no Brasil que dificulta o desenho de ações apropriadas para o seu enfrentamento. A divisão entre formais e informais não é tão nítida, pois existe um contínuo de graus de informalidade entre os dois grupos. Ou seja, entre a luz e a escuridão, existem vários tons de penumbra. Tendo em vista a sua complexidade, o enfrentamento da informalidade deve ser feito através de um conjunto de medidas de diferentes naturezas. Uma ação isolada dificilmente terá um impacto efetivo na redução da informalidade. Uma prova disso é que para a geração dos postos de trabalho formais nos últimos anos foi necessário uma série de condições propícias, tanto no que diz respeito a aspectos macros como micro, como o crescimento econômico, a maior escolarização da população, as ações de fiscalização mais eficientes, as inovações na legislação trabalhista e os incentivos à formalização das micro e pequenas empresas.

Neste sentido, agregar os trabalhadores por conta-própria, empregados sem carteira de trabalho assinada e trabalhadores não remunerados numa mesma categoria de informais dificulta mais do que auxilia a formulação de políticas públicas. Possivelmente, leis trabalhistas mais transparentes e menores custos de contratação beneficiariam todo o mercado de trabalho, mas algumas políticas variam de acordo com o tipo de inserção informal. As medidas de combate ao emprego sem carteira estão relacionadas à reconversão dos trabalhadores para se tornarem empregáveis formalmente e às ações de fiscalização e inspeção. Já as políticas voltadas aos microempreendedores, incluindo o trabalho por conta própria, devem priorizar um conjunto integrado de políticas que visem não apenas a regularização dessas atividades, através de incentivos à formalização, mas o acesso a mercados e o aumento da produtividade. De maneira geral, é preciso recriar os padrões de relacionamento entre Estado e sociedade, oferecer incentivos corretos e diminuir as assimetrias de informações.

2 REFERÊNCIAS

AMADEO, E.; et al. *Institutions, the labor market and the informal sector in Brazil*. Washington: Inter-American Development Bank, 1992.

AMADEO, E.; GILL, I.; NERI, M. *Pressure Points: Assessing the impact of labor regulations on informal workers in Brazil*. In: GILL; MONTENEGRO; DOMELAND (Eds.). *Crafting Labor Policy: Techniques and Lessons from Latin America*. Oxford University Press, p. 67-95, 2002.

BARROS, R. P. de; CORSEUIL, C. *The impact of regulations on Brazilian labor market performance*. IADB, 2001 (Discussion Paper, R-427).

BOSCH, M.; GONI, E.; MALONEY, W. *The determinants of rising informality in Brazil: evidence from gross worker flows*. IZA (Discussion Paper, n. 2.970).

CAMARANO, A. A. (Org.). *Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros*, Ipea, 1999.

CARDOSO JÚNIOR, J. C. *As fontes de recuperação do emprego formal no Brasil e as condições para a sua sustentabilidade temporal*. Brasília: Ipea, nov. 2007 (Texto para Discussão, n. 1.310).

DE SOTO, H. *O Mistério do Capital*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

FERREIRA, F. H. G., LANJOUW, P. e NERI, M. C. A Robust Poverty Profile for Brazil Using Multiple Data Sources. *Revista Brasileira de Economia*, v.57, p.59 - 92, 2003.

FONTES, A. *Ensaio sobre Informalidade no Brasil*. Tese de Doutorado, Instituto de Economia, UFRJ, Rio de Janeiro. 2009.

FONTES, A. *Perfil e desafios dos microempreendimentos no Brasil*. *Sinais Sociais*, v.1, n.2, SESC, Rio de Janeiro, set./dez. 2006.

FONTES, A. *Microempreendimentos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Diagnóstico e Políticas de Apoio*. Dissertação de Mestrado, Coppe/UFRJ, Rio de Janeiro, 2003.

GALAL, A. Potential Winners and Losers from Formalization. Development Outreach, The World Bank, v.7, n.1, mar., 2005.

HALLAK NETO, J.; NAMUR, K.; KOZOVITS, L.; PEREIRA, S. R. Setor e Emprego Informal no Brasil: Análise dos resultados da nova série do Sistema de Contas Nacionais. Rio de Janeiro. Texto para Discussão n. 31. IBGE. 2008.

IBGE *Economia Informal e Urbana 2003*. IBGE, Rio de Janeiro, 2005.

KRAYCHETE, G. *Economia dos setores populares: entre a realidade e a utopia*. Rio de Janeiro, Vozes, 2000.

LEMOS, C. *Micro, Pequenas e Médias Empresas no Brasil: Novos Requerimentos de Políticas para a Promoção de Sistemas Produtivos Locais*. Tese de Doutorado. COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, 2003.

BOSCH, M.; GONI, E.; MALONEY, W. *The determinants of rising informality in Brazil: evidence from gross worker flows*. IZA (Discussion paper, nº 2.970).

MEDEIROS, A.; SILVA, N. *As MEPUs e o Desenvolvimento Local*. III Taller Permanente – Brasil. Recife, 2001.

MELLO, R; SANTOS, D. *Aceleração educacional e a queda recente da informalidade*. Rio de Janeiro, Ipea, 2009 (Nota técnica do Boletim Mercado de Trabalho, n. 39).

MELLO, Rafael e SANTOS, Daniel D. *Aceleração educacional e a queda recente da informalidade*. Rio de Janeiro, mimeo, IBMEC. 2009b.

MONTEIRO, J. C.M.; ASSUNÇÃO, J. J. *Outgoing the shadows: estimating the impact of bureaucracy simplification and tax cut on formality and investment*, PUC Rio, 2006.

NERI, M. *Cobertura Previdenciária: Diagnóstico e Propostas*. Brasília: MPS, 2003.

_____. *Gastos sociales básicos en Brazil y la iniciativa de 20/20*; Servicios sociales básicos en América Latina y el Caribe: análisis desde la perspectiva de la iniciativa 20/20. Santiago de Chile: Editorial Celta, Oct.1999.

_____. *Limitação dos conta-próprias cariocas e implicações de políticas*. Mercado de Trabalho do Rio de Janeiro: Conjuntura e Análise. V.5. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

_____. *Direitos Informais*. Brasília, maio 2001. Coleção Previdência Social: Previdência, Assistência Social e Combate à Pobreza/Série Debates, v. 03, p. 123.

_____. *Informalidade In: Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas* ed. Rio de Janeiro: IPEA, 2007, p. 285-319.

_____. *Income Policies, Income Distribution, and the Distribution of Opportunities in Brazil*,” in Lael Brainard (Org) *Brazil as an Economic Superpower? Understanding Brazil’s Changing Role in the Global Economy* Washington, D.C: Brookings Institution Press, 2008

_____. (org.) *Microcrédito O Mistério Nordestino e o Grameen brasileiro: Perfil e performance dos clientes do CrediAmigo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008, v.1º. p.376.

WWW.fgv.br/cps/crediamigo1, WWW.fgv.br/cps/crediamigo2, WWW.fgv.br/cps/crediamigo3

_____. *The Decade of Falling Inequality and Formal Employment Generation in Brazil*, CPS/FGV, paper prepared for OECD, mimeo, 2009

NERI, M.; COELHO, D.; ANCORA, M.; PINTO, A. *Aspectos dinâmicos do desemprego e da posição na ocupação*. *Revista Estudos Econômicos*, v. 27, 1997.

NERI, M. C., DART, S. T., MENEZES, F. M., KUME, L. *Em busca de incentivos para atrair o trabalhador autônomo para a Previdência Social* In: *Nova Economia* ed. Minas Gerais: UFMG, 2008, v.17

NERI, M. C., GONZAGA, G., CAMARGO, J. M. *Salário Mínimo, Efeito Farol e Pobreza*. *Revista de Economia Política*, v.21, 2001.

NERI, M. C. e Silva F. *Negócios Nancicos, Garantias e Acesso à Crédito*. *Revista de Economia Contemporânea*, v.9, p.643 - 669, 2005.

OLIVEIRA, F. *Sistemas de seguridad social en la región: problemas y alternativas de solución*. Washington, D.C.: Banco Interamericano de Desarrollo (BID), 1994.

OLIVEIRA, F.; BELTRÃO, K.; FERREIRA, M. G. *Reforma da Previdência. A Economia Brasileira em Perspectiva*, Ipea, 1998.

PINHEIRO, V. *Aspectos sociais da previdência no Brasil: o desafio de aumentar a cobertura*. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TÉCNICAS ATUARIAIS E GERENCIAMENTO FINANCEIRO., Curitiba, PR: AISS e MPAS maio de 2000.

SEBRAE-RJ; IETS. *Perfil dos microempreendedores no Rio de Janeiro*. Empreendedorismo do Rio de Janeiro: Conjuntura e Análise n. 4, Rio de Janeiro, 2009.

SIMÃO, A. *Fiscalização Do Trabalho e Simplificação Tributária No Brasil: Análise De Seus Efeitos Sobre O Emprego Formal No Período 1999/2007*. Dissertação de Mestrado Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2009.

URANI, A., COCCO, G. E GALVÃO, A. (organizadores) *Empresários e empregos nos novos territórios produtivos: o caso da Terceira Itália*. DP&A, Rio de Janeiro, 1999.



Praia de Botafogo, 190, Sala 1501 - CEP: 22250-900 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3799-2320 / E-mail: fgvsocial@fgv.br
www.fgv.br/fgvsocial